

DOENÇAS MENTAIS E O AMBIENTE DE TRABALHO

MENTAL ILLNESSES AND THE WORKING ENVIRONMENT

Cristiane Elizabeth Pereira Escobar¹, Rosiane Filipin Rangel² e Silomar Ilha³

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo verificar as principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho, suas formas de identificação e caracterização, bem como a importância dos exames periódicos expostos na NR-7, para a prevenção dessas doenças. Para tal estudo, foi realizada, no período de janeiro a março de 2020, uma pesquisa na base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), utilizando-se as palavras-chave “saúde mental”, “trabalhador” e “ambiente de trabalho”. Além disso, foram utilizados materiais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos Ministérios do Governo Federal e a Norma Regulamentadora 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentada no Ministério do Trabalho, a fim de verificar os requisitos e as diretrizes que impactam diretamente o tema. Os dados foram agrupados em três categorias: 1) principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho; 2) maneiras de identificação e caracterização da doença mental; e 3) importância de exames periódicos expostos na NR-7 e a prevenção de doenças mentais. Constatou-se que o ambiente de trabalho deve exigir da empresa habilidades de natureza psico-emocionais e médicas, para mecanismos, ferramentas de prevenção e promoção da saúde mental, considerando que o mundo do trabalho contemporâneo predispõe, cada vez mais, os trabalhadores a condições de risco.

Palavras-chave: exames periódicos, prevenção, saúde mental, transtorno depressivo.

ABSTRACT

The present study aims at identify the main mental illnesses from the work environment, the identification ways and characterization of mental illness, as well as the importance of periodic examinations exposed in NR-7 for the prevention of mental illness. For this study, a research was carried out in the Scientific Electronic Library Online (SciELO) database from January to March by 2020, using the keywords “mental health”, “worker” and “work environment”. Beside, materials from the National Institute of Social Security (INSS), Federal Government Ministries and Regulatory Standard 7 - Occupational Health Medical Control Program (PCMSO), presented at the Ministry of Labor, were used in order to verify the requirements and guidelines that directly impact the topic. The data are grouped into three categories: 1) main mental illnesses from the work environment; 2) identification and characterization of mental illness; and 3) importance of periodic examinations exposed in NR-7 and the prevention of mental illnesses. It was verified that the work environment should require from the company the psycho-emotional and medical skills, for mechanisms, prevention tools and promote campaigns for mental health, considering that today's world of work, increasingly, predisposes workers to risk conditions.

Keywords: periodic examinations, prevention, mental health, depressive disorder.

¹ Autora, Graduada em Arquitetura e Urbanismo, Pós-Graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho, Universidade Franciscana. E-mail: crisescoabar-arqui@hotmail.com

² Orientadora, Graduada em Enfermagem, Doutora em Enfermagem, Universidade Franciscana. E-mail: rosiane@ufn.edu.br

³ Coorientador, Graduado em Enfermagem, Doutor em Enfermagem, Universidade Franciscana. E-mail: silomar.ilha@ufn.edu.br

INTRODUÇÃO

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) indica que quando se aborda sobre saúde e segurança do trabalho, o que se relaciona, inicialmente, são os acidentes e as patologias físicas. Nos últimos anos, porém, as estatísticas apontam que os transtornos mentais estão entre as principais causas de afastamento laboral no Brasil. Ainda, conforme a ANAMT (2019), é necessário falar sobre o assunto e aprofundar os motivos que levaram a esse quadro, e como evitar que ele se agrave.

No início dos anos 2000, segundo Ribeiro (2019), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) previram o crescimento da incidência de problemas relacionados à saúde mental e alertaram sobre o conflito desse acréscimo na população trabalhadora: afastamento laboral, redução da capacidade funcional e de trabalho, queda de produtividade, exclusão social e estigmatização de trabalhadores.

A relevância da saúde mental na população é expressa como uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (BRASIL, 2019), agenda para 2030. No Brasil, a meta de número 3.4 cita a redução em um terço de mortalidade prematura por doenças não transmissíveis, via prevenção e tratamento, a ascensão da saúde mental e o bem-estar, a saúde do(a) trabalhador(a), e a prevenção do suicídio, alterando, significativamente, a tendência de aumento.

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) expõe que, conforme a Previdência Social, em 2017, episódios depressivos geraram 43,3 mil auxílios-doença, sendo a 10^a doença com mais afastamentos. E, ainda, que doenças consideradas como outros transtornos ansiosos também estão entre as que mais afastaram trabalhadores, na 15^a posição, com 28,9 mil casos. De acordo com a ANAMT (2019), o transtorno depressivo periódico apareceu na 21^a posição, com 20,7 mil auxílios.

Os dados da Previdência Social armazenam informações sobre os afastamentos de trabalhadores do setor privado e representa a maior, e concreta, fonte de informações sobre o tema no Brasil. A partir disso, é explorada a existência do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7), o qual é focado nos princípios da medicina do trabalho, permitindo a prevenção e a monitoração dos agravos à saúde dos trabalhadores, derivados dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. Assim, são realizados vários exames com o trabalhador, além de outras ações educativas com foco na promoção e na prevenção da saúde (BRASIL, 2018).

Nesse sentido, justifica-se a importância da prevenção e da promoção de saúde para o planejamento e implantação de políticas públicas de saúde, cabendo à empresa dispor e propor programas para a saúde do empregador. Assim, um ambiente de trabalho saudável pode ser descrito como aquele

em que trabalhadores e gestores contribuem ativamente para a promoção e proteção da saúde, segurança e do bem-estar de todos os funcionários (OMS, 2011).

Frente ao exposto, questiona-se: quais são as principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho? Quais são as possibilidades de identificação e caracterização da doença mental? Qual a importância dos exames periódicos expostos na NR-7, para a prevenção de doenças mentais?

Na tentativa de responder a esses questionamentos, objetivou-se verificar as principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho, suas formas de identificação e caracterização, bem como a importância dos exames periódicos expostos na NR-7, para a prevenção dessas doenças.

MÉTODO

Trata-se de um estudo de Revisão Narrativa da Literatura (RNL), a qual se constitui como uma publicação ampla apropriada para descrever e discutir o desenvolvimento ou o “estado da arte” de um determinado assunto, sob o ponto de vista teórico ou contextual. As RNL constituem-se, basicamente, de análise da literatura publicada em livros, *sites*, artigos de revistas impressas e ou eletrônicas, vídeos, manuais ministeriais, políticas públicas, anais de eventos e tudo que possa contribuir para o primeiro contato com o objeto de estudo.

A RNL não necessita indicar as fontes utilizadas, a metodologia para a busca das referências e nem os critérios utilizados na avaliação e seleção dos trabalhos consultados (BRUM et al., 2015). Contudo, no presente trabalho, optou-se por descrever algumas informações.

Para este estudo, utilizaram-se materiais disponibilizados em formato *on-line*. Para tanto, foi realizada, no período de janeiro a março de 2020, uma pesquisa na base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), utilizando as palavras-chave “saúde mental”, “trabalhador” e “ambiente de trabalho”. Além disso, foram utilizados materiais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos Ministérios do Governo Federal e a Norma Regulamentadora 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentada no Ministério do Trabalho, a fim de verificar os requisitos e as diretrizes que impactam diretamente o tema.

Como critérios de inclusão, foram selecionados artigos originais de revistas, cartilhas de associações da área do tema, dados obtidos pelo Governo Federal, como normatização, em português e inglês. Foram excluídos os artigos com recomendações, diretrizes, protocolos, cartas, entre outros que não perfaziam o público-alvo desta revisão.

Os dados foram agrupados e categorizados para melhor visualização. O foco da proposta para a pesquisa consiste em oferecer dados para a importância de se adotar o controle de exames médicos, em busca da prevenção e da promoção da saúde mental do trabalhador.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para auxiliar na compreensão dos dados encontrados, após a análise, os mesmos foram agrupados em três categorias, quais sejam: 1) principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho; 2) maneiras de identificação e caracterização da doença mental; e 3) importância dos exames periódicos expostos na NR-7 e a prevenção de doenças mentais.

PRINCIPAIS DOENÇAS MENTAIS PROCEDENTES PELO AMBIENTE DE TRABALHO

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define doença ocupacional, como sendo os males contraídos como resultado da exposição do trabalhador a algum fator de risco relacionado à atividade que exerce. Segundo dados da OIT (2015), estima-se o surgimento anual de 160 milhões de casos de doenças relacionadas ao trabalho no mundo, ou seja, 2% da população mundial é acometida por alguma enfermidade, devido à sua ocupação profissional. Dentre essas, as mais comuns são as doenças pulmonares, musculoesqueléticas e mentais (OIT, 2015).

Conforme a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) (2019), em 2012, os transtornos mentais representaram quase 10% dos benefícios concedidos por auxílio-doença pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Ainda, de acordo com a ANAMT (2019), a depressão figurou no topo da lista, com mais de 5,5 mil casos, decorrendo do estresse, da pressão profissional e financeira, além do assédio moral sofrido diariamente pela grande maioria dos trabalhadores. Entre as doenças mentais mais comuns associadas ao trabalho, estão a depressão e a ansiedade (ANAMT, 2019).

Como já mencionado, segundo Brasil (2018), na Previdência Social, em 2017, a depressão e os transtornos de ansiedade se classificaram no *ranking* entre as doenças mentais com mais afastamentos no trabalho. Macedo e Silva (2018) consideram como afastamento do trabalho, o período em que uma pessoa recebe benefício por incapacidade, motivado por doença ou por acidente.

No relatório sobre a saúde no mundo, publicado em 2001, a OMS indicava que a proporção de mulheres internadas em instituições para tratamento de saúde mental, era maior que a proporção de homens. As alterações hormonais relacionadas ao parto e à menstruação, o papel tradicional desempenhado pelas mulheres na sociedade e a alta taxa de violência doméstica e sexual, podem explicar a diferença encontrada entre mulheres e homens (OMS, 2011). Porém, segundo Macedo e Silva (2018), não existem diferenças na prevalência geral entre os sexos, mas a ansiedade e a depressão são mais comuns entre as mulheres, enquanto o uso de álcool, drogas e os transtornos de personalidade antisocial são mais comuns entre os homens.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), da Associação Psiquiátrica Americana (APA), consoante aos objetivos clínicos, de pesquisa e de saúde, interpreta os Transtornos Mentais e Comportamentais, como:

Uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental. [...] estão frequentemente associados a sofrimento ou incapacidade significativos, que afetam atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes (APA, 2013, p. 51).

Segundo Brum (2019), é importante ressaltar que o estresse também está relacionado às doenças musculoesqueléticas, cardíacas e do sistema digestivo. Outro fator que pode também contribuir para uma maior incidência de transtornos mentais no Brasil, envolve a vulnerabilidade social, que atinge sobretudo as classes mais pobres da sociedade.

MANEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA DOENÇA MENTAL

De acordo com a OMS, no ano de 2011, a depressão foi a principal causa de incapacidade no mundo, avaliada pelo índice de anos vividos com incapacidade e a quarta causa de perda de dias de produção (OMS, 2011). Apesar de todas as denominações e classificações, os sintomas centrais da depressão continuam sendo: a tristeza sem motivo justificável, o desânimo, o desinteresse pela vida e pelo trabalho, a irritabilidade, a inapetência e a insônia (JARDIM, 2011).

O sentimento de vazio, a falta de sentido na vida e o esgotamento constituem os casos mais graves, chegando às ideias e tentativas de suicídio. Outro aspecto importante da depressão é o silêncio, ou seja, a dificuldade de expressar a doença que a pessoa deprimida apresenta (JARDIM, 2011).

Uma das principais dificuldades desses fatores, segundo Silva (2009), é a determinação da relação de causalidade entre o trabalho e as doenças, ou seja, correlacionar os transtornos mentais e do comportamento ao trabalho, com toda sua consequência para o homem e para as organizações. Outra dificuldade, é distinguir as situações laborais que estejam contribuindo para o aparecimento e o agravamento dessas doenças (SILVA, 2009).

Silva e Fischer (2015) abordam que modelos teóricos foram desenvolvidos para definir e esclarecer os efeitos do estresse ocupacional na saúde dos trabalhadores. Esses autores explicam que o modelo demanda-controle-apoio social analisa a relação entre demandas psicológicas do trabalho e latitude de decisão do trabalhador, intercedidas pelo apoio social dos colegas de trabalho. O outro modelo citado por Silva e Fischer (2015), é o desequilíbrio esforço-recompensa, que avalia a percepção do trabalhador acerca dos esforços empreendidos no trabalho e as recompensas sucedidas desses esforços, mediados por um excessivo comprometimento pessoal com o trabalho. Estudo sobre ab-

senteísmo e doenças mentais utilizaram ambos os modelos para investigar a associação com fatores psicossociais no trabalho (SILVA; FISCHER, 2015).

No Brasil, de acordo com o Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e da Organização Pan-Americana da Saúde, com o propósito de “subsidiar as ações de diagnóstico, tratamento e vigilância em saúde e o estabelecimento da doença com o trabalho e com as condutas decorrentes”, foi publicada uma Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, por meio da Portaria/ MS nº 1.339/1999 (BRASIL, 2001, p. 20). A mesma lista passou a ser também usada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), com a finalidade de concessão de benefícios relacionados à incapacidade para o trabalho.

Para fins previdenciários no Brasil, o critério legal para a caracterização da espécie acidentária do benefício, a relação entre o adoecimento incapacitante e as condições de trabalho, é determinado pela aplicação do nexa técnico previdenciário (INSS, 2008). Este nexa técnico tem como principal ferramenta a apresentação da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Com isso, cabe ao perito médico do INSS analisar a legitimidade das relações entre ambiente e as condições de trabalho como causa, ou concausa, de adoecimento incapacitante. A doença deve estar conexa à atividade laboral, ou seja, devem estar presentes o nexa causal e a concausa.

O nexa causal é caracterizado pelo vínculo existente entre a conduta do agente e o resultado por ela produzido. Já a concausa é tida como causa que se junta à outra preexistente para a produção de certo efeito (INSS, 2008). Os transtornos mentais e comportamentais foram os agravos menos caracterizados pelos peritos como acidentários (INSS, 2008).

Para a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) (2019), várias condições de trabalho podem ocasionar riscos psicossociais. Assim, tanto os empregadores como os trabalhadores, devem ficar atentos aos primeiros sinais e, quando for o caso, apoiar e recomendar ajuda a quem precisa. Com isso, entre as situações de alerta, de acordo com a ANAMT (2019), estão: as cargas de trabalho excessivas; a falta de participação na tomada de decisões, que afetam o trabalhador, e a ausência de controle sobre a forma como o profissional executa o trabalho; as exigências contraditórias e a falta de clareza na definição das funções; a gestão insuficiente de mudanças organizacionais; a insegurança laboral, a comunicação ineficaz, bem como a falta de apoio da parte de chefias e colegas; o assédio psicológico ou sexual e a violência de terceiros.

Os riscos à saúde mental, em concordância com o Ministério da Saúde (MS), devem ser identificados e administrados da mesma forma lógica e sistemática que outros riscos de saúde e segurança no local de trabalho. “O reconhecimento por parte dos empregadores e dos trabalhadores da relação entre o trabalho e o adoecimento mental é o primeiro passo para a melhoria dos ambientes e processos, resultando na prevenção destes agravos e na promoção da saúde do trabalhador” (BRASIL, 2017, p. 1).

Assim, entende-se que ações de promoção da saúde devem ser articuladas com políticas de assistência social e o estabelecimento de parcerias com sindicatos, com as federações das indústrias

e do comércio, entre outras, para que o estabelecimento de políticas públicas seja efetivamente uma política de Estado, desenvolvida com o apoio de vários agentes da sociedade.

IMPORTÂNCIA DOS EXAMES PERIÓDICOS EXPOSTOS NA NR-7 E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS MENTAIS

As ações preventivas dos transtornos mentais e do comportamento relacionadas ao trabalho envolvem, necessariamente, um diagnóstico preciso sobre as condições e os ambientes de trabalho, ou seja, o reconhecimento prévio das atividades e dos locais de trabalho onde existam fatores de risco potencial (SILVA, 2009). Para isso, é necessário aplicar a NR-7 (2018) e a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com seus exames para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Para regulamentar o Capítulo V do Título da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Ministério do Trabalho e Emprego editou, em 2018, a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, com base nas atribuições criadas pela Lei 6514/77 (BRASIL, 2018). Foram aprovadas, por essa Portaria, as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho (BRASIL, 2018).

Segundo a Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, as NR são disposições complementares, consistindo em direitos, deveres e obrigações a serem desempenhadas por empregadores e trabalhadores, com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho (BRASIL, 2013). Ainda, conforme Brasil (2013), a elaboração e revisão das NR é realizada pelo Ministério do Trabalho, onde é adotado o sistema tripartite paritário, por meio de grupos e comissões compostas por representantes do governo, de empregadores e de empregados.

A partir disso, entre as 36 NR aprovadas, foi promulgada a NR 7, que aborda as obrigações da empresa quanto à elaboração e execução do Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (BRASIL, 2018). De acordo com Brasil (2018), o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos, entre eles o exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Conforme citado na NR 7, os exames referem-se à avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e exame mental (BRASIL, 2018).

Entre as realizações obrigatórias de exames, o admissional é aquele que verifica se o candidato ao emprego está acometido de anomalia psíquica. O exame demissional é o que investiga se o trabalhador está saindo nas mesmas condições psíquicas que entrou na empresa. Nesse exame, é crucial a forma na qual o trabalhador é examinado, pois o médico pode fazer um esboço do estado psicológico e emocional do indivíduo. Pode-se averiguar determinada doença ocupacional, seja ela depressão ou estresse, isentando a empresa de futuras controvérsias sobre a saúde do trabalhador com provas documentais. Por fim, o exame periódico é importante e primordial, uma vez que avalia periodicamente o estado emocional do trabalhador com vistas a implementar medidas preventivas e

protetivas da doença mental. Nesse caso, é possível constatar as doenças em estágios iniciais e, assim, essas podem ser acompanhadas e tratadas com estratégias para a promoção da saúde e prevenção de agravos (BRUM, 2019).

A importância do exame periódico tem a finalidade de constatar se ocorreu alguma alteração na saúde do trabalhador, exposto a riscos existentes em seu ambiente de trabalho, que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença mental e ocupacional. Com isso, periodicamente, o médico do trabalho deve verificar e avaliar os resultados alterados, e, seguidamente, realizar a emissão de relatórios e atestados.

A empresa 'Ocupacional - Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho' (2014) afirma que, por meio dos exames médicos periódicos é possível detectar, muitas vezes, com certa antecedência, alguma condição impeditiva na saúde do profissional para o exercício de suas funções no ambiente laboral. Ainda, de acordo com essa empresa, os resultados obtidos apresentam a aptidão, ou mesmo, a incapacidade dos trabalhadores para operarem em condições seguras e que não afetem a saúde. Em caso de incapacidade do trabalhador, em que sejam constatadas alterações que o impeçam de atuar nas suas atividades laborais, o profissional receberá todas as instruções e orientações necessárias, sendo encaminhado para o adequado acompanhamento do caso.

Brum (2019) afirma que a avaliação e a conclusão dos resultados apresentados pelo PCMSO deverão seguir alguns critérios preestabelecidos, mediante uma avaliação do ambiente de trabalho. Em conformidade com Brum (2019), o PCMSO deve ser composto por dois tipos de ações: as primárias e as secundárias, sendo que as ações primárias estão ligadas à coletividade, e visam a manutenção da saúde, a prevenção de doenças ocupacionais, a profilaxia das doenças e a avaliação do ambiente de trabalho. Já as ações secundárias estão ligadas diretamente ao trabalhador e visam avaliar sua real condição e investigar as possíveis alterações fisiológicas ligadas ao seu ambiente de trabalho.

O objetivo do programa é a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa. Segundo Brum (2019), a Promoção da Saúde é um conceito básico e fundamental, com significado evidentemente mais amplo que apenas o diagnóstico e tratamento de doenças. Cabe à empresa atuar, nesse sentido, e aplicar os princípios da medicina geral, na prevenção genérica de patologias e agravos à saúde. Toda empresa é obrigada a fazer os exames do PCMSO, e se houver alguma pendência referente aos exames médicos periódicos, ou ainda, não os realizar, a mesma estará sujeita a multas e autuação junto aos órgãos fiscalizadores.

Segundo a OMS (2011), as intervenções de saúde mental necessitam ser entregues como parte de uma estratégia integrada de saúde e bem-estar que resguarde prevenção, identificação precoce, apoio e reabilitação. A OMS (2011) cita, ainda, que as organizações têm responsabilidade de apoiar pessoas com transtornos mentais, tanto para continuar como para retornar ao trabalho. A versatilidade da jornada de trabalho, o redesenho do trabalho, o embate de dinâmicas negativas do ambiente e

a comunicação sobre apoio confidencial podem ajudar pessoas com transtornos mentais a continuar ou retornar ao ambiente laboral.

Para ir ao encontro desse objetivo, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) cita que:

O órgão de medicina do trabalho desenvolverá ações educativas, que devem ser dirigidas, em caráter permanente, para todos os trabalhadores. Elas têm por finalidade despertar o interesse dos mesmos para melhorar e manter o seu estado de saúde, de seu ambiente de trabalho, da comunidade em que vivem e de seu estilo de vida (CREMERJ, 2005, p. 57).

Ainda, conforme o CREMERJ, “o órgão visa desenvolver uma condição física e mental para melhorar a competência e a eficiência em suas atividades” (CREMERJ, 2005, p. 58).

Além dos programas de saúde, as organizações responsáveis podem elaborar ações de capacitação que contemplem o desenvolvimento de competências socioemocionais e elementos, como a inteligência emocional, a regulação emocional, a criatividade emocional e as habilidades sociais (BRUM, 2019). Essas competências resultam num desempenho superior no trabalho e permitem aos trabalhadores gerir suas emoções e as emoções de outros, favorecendo bons relacionamentos interpessoais e a produtividade nas equipes de trabalho (BRUM, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste estudo foi satisfatória, pois permitiu identificar as principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho, suas maneiras de identificação e caracterização, bem como a importância dos exames periódicos expostos na NR-7, para a prevenção dessas doenças. Constatou-se que a depressão e os transtornos de ansiedade são as principais doenças mentais procedentes pelo ambiente de trabalho. Essa identificação foi possível a partir de modelos teóricos, como demanda-controle-apoio social e desequilíbrio esforço-recompensa, que foram desenvolvidos para definir os efeitos do estresse ocupacional na saúde dos trabalhadores; critério legal para a caracterização da relação entre o adoecimento incapacitante e as condições de trabalho, que é determinada pela aplicação do nexos técnico previdenciário.

A importância dos exames periódicos expostos na NR-7, para a prevenção de doenças mentais, diz respeito, especialmente, à constatação de alterações na saúde do trabalhador exposto a riscos existentes em seu ambiente de trabalho, que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença mental e ocupacional.

Considera-se, a partir do objetivo proposto, que é preciso ponderar sobre as condições da saúde mental dos trabalhadores e os efeitos do afastamento do trabalho para tratamento de saúde, com o propósito de elaborar políticas públicas de promoção, prevenção e reabilitação da saúde dos trabalhadores, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Em virtude da importância dessas

políticas, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) pode avaliar e auxiliar nas campanhas contra as patologias que ocorrem nas empresas, como o programa de prevenção a doenças no âmbito de saúde mental.

A conscientização sobre as doenças mentais no trabalho deve estar entre os assuntos mais abordados, pois além de ser ligada à saúde do colaborador em si, também está ligada à produtividade da empresa. Assim, para as empresas, a adesão aos princípios dos ambientes de trabalho saudáveis evita afastamentos, minimiza os custos com saúde e alta rotatividade, aumenta a produtividade em longo prazo, bem como a qualidade dos produtos e serviços.

O diagnóstico precoce e a formação de políticas de reabilitação devem incorporar o escopo de políticas públicas voltadas para a saúde e bem-estar do trabalhador. Além disso, a fiscalização das condições de trabalho nas organizações pelo Estado precisa ser efetiva, garantindo ao trabalhador um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

As empresas também devem cuidar para que o ambiente de trabalho seja saudável, desenvolvendo ações de combate e prevenção do assédio moral, oferecendo condições de trabalho satisfatórias, que envolvam infraestrutura física, tecnológica e o clima organizacional.

Do ponto de vista social, este estudo apresenta a necessidade de institucionalizar ações de disseminação da incidência de depressão e transtornos de ansiedade no trabalho, para alertar organizações, trabalhadores e governo sobre as perspectivas futuras e impactos na qualidade de vida das famílias e da sociedade. Este trabalho também alerta para a possibilidade de que a precarização das condições de trabalho e a pressão gerada pelas chefias imediatas, estão provocando o adoecimento dos trabalhadores e aumentando os gastos com a previdência pública. Esta perspectiva auxilia a reflexão sobre como a saúde do trabalhador influencia o equilíbrio das contas da previdência pública brasileira.

As limitações desta revisão referem-se à ausência de referências com pontos positivos, onde foram aplicados os exames periódicos da NR-7, assim como cartilhas ou materiais dinâmicos que expliquem como a empresa e o empregador devem se portar à frente de doenças e dificuldades, como as citadas neste estudo.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. Tradução Maria Inês Corrêa Nascimento *et al.* 5. ed. rev. Porto Alegre: Ed. ARTMED, 2014.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO (ANAMT). **Saúde no trabalho:** transtornos mentais estão entre as maiores causas de afastamento do trabalho: informações, pesquisas e pesquisadores em medicina do trabalho. São Paulo: ANAMT, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3oMpCAN>. Acesso em: 16 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. Plataforma Agenda 2030. **Objetivos de desenvolvimento sustentável n. 3: saúde e bem-estar**. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/ods/3/>. Acesso em: 12 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Saúde do trabalhador:** dor nas costas foi a doença que mais afastou trabalhadores em 2017. Brasília, 08 mar. de 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2XHDyjp>. Acesso em: 11 jan. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde do Brasil. Organização Pan-Americana da Saúde. **Doenças relacionadas ao trabalho:** manual de procedimentos para os serviços de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. 508 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Blog da Saúde: transtornos mentais são a 3ª principal causa de afastamentos de trabalho**. Brasília, 10 out. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/39E8Ltm>. Acesso em: 5 jan. 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Escola Nacional de Inspeção do Trabalho. **Segurança e saúde do trabalho: normatização**. Brasília, 13 mar. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3sqmrkl>. Acesso em: 5 jan. 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Norma regulamentadora nº 7: programa de controle médico de saúde ocupacional**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho, 6 dez. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2MZyaWM>. Acesso em: 5 jan. 2020.

BRUM, Liliane. Programa de controle médico de saúde ocupacional: NR-7. In: AULA SOBRE NORMA REGULAMENTADORA, NR-7, 2019, Santa Maria. **Notas de Aula [...]**. Rio Grande do Sul: UFN, Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, 2019. p. 57.

BRUM, C. N. *et al.* **Revisão narrativa:** aspectos conceituais e metodológicos na construção do conhecimento da enfermagem. In Costenaro R, Lacerda M. R. Metodologia da pesquisa para a enfermagem e saúde. Porto Alegre: Moriá, 2015. p. 124-142.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ).

Diretrizes gerais para o exercício da medicina do trabalho. Rio de Janeiro: CREMERJ, 2005.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2008. Dispõe sobre procedimentos e rotinas referentes ao Nexo Técnico Previdenciário, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, p. 58, 11 set. 2008.

JARDIM, S. **Depressão e trabalho**: ruptura de laço social. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, São Paulo, v. 36, n. 123, p. 84-92, jan./jun. 2011. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0303-76572011000100008>. Disponível em: <https://bit.ly/38MnXpm>. Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

MACEDO, J. W. de L.; SILVA, A. B. da. Afastamentos do Trabalho no Brasil por Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC): o que revelam os números da Previdência Social? . **Revista Métodos e Pesquisa em Administração**. v. 3, n.1, p. 39-49, 30 jun. 2018.

OCUPACIONAL MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. **A importância dos exames médicos periódicos**. Minas Gerais, 31 mar. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2LQojC8>. Acesso em: 27 de jan. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **OIT Notícias**: Brasil, 2007-2014. 1 ed. Brasília: OIT, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3iibBrO>. Acesso em: 27 jan. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Agência de Saúde das Nações Unidas Brasil: **Relatório Mundial da Saúde**. Brasília: OMS, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3ietMyE>. Acesso em: jan. 2020.

RIBEIRO, H. *et al.* Transtornos de ansiedade como causa de afastamentos laborais. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 44, ed. 1, p. 1-8, 7 mar. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000021417>. Disponível em: <https://bit.ly/3sunW0L>. Acesso em: 27 de jan. de 2020.

SILVA, G. G. J. *et al.* Considerações sobre o transtorno depressivo no trabalho. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 34, n. 119, p. 79-87, jan./jun. 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0303-76572009000100009>. Disponível em: <https://bit.ly/2LOoo9s>. Acesso em: 27 de jan. de 2020.

SILVA, J. S.; FISCHER, F. M. Afastamento do trabalho por transtornos mentais e estressores psicossociais ocupacionais. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 735-744, out./dez. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-5497201500040005>. Disponível em: <https://bit.ly/3qoEDJj>. Acesso em: 25 de jan. de 2020.